



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

Servidores

LEI Nº 1350/89

+

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

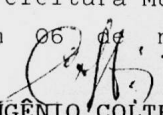
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos servidores municipais lotados na Secretaria da Saúde, a quantia de NCZ\$ 187.750,49, referentes a gratificação SUDS:

§ Único - A gratificação de que trata este artigo, será repassada proporcionalmente a cada servidor de acordo com o salário base percebido no mês de setembro.

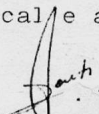
Artigo 2º - Os recursos para atender os encargos de que trata a presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 06 de novembro de 1989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo